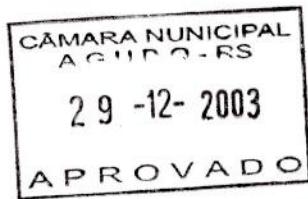




PROJETO DE LEI

P.L. 75/2003-E
Recebido em 08DEZ2003
Câmara Municipal de Agudo



**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE AGUDO
PARA O EXERCÍCIO DE 2004.**

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o
disposto no Artigo 76, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Agudo para o exercício de 2004 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) para a Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes da Lei.

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da Lei, com desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<u>Receitas Correntes</u>	R\$ 14.210,000,00
Receita Tributária	R\$ 949.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.785.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 195.000,00
Receita Agropecuária	R\$ 2.000,00
Receita de Serviços	R\$ 109.000,00
Transferências Correntes	R\$ 10.902.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 268.000,00
<u>Receitas de Capital</u>	R\$ 690.000,00
Operações de Crédito	R\$ 135.000,00
Alienação de Bens	R\$ 17.000,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 32.000,00
Transferências de Capital	R\$ 506.000,00
<u>Deduções Receitas Correntes</u>	R\$ 900.000,00
TOTAL	R\$ 14.000.000,00

BR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO ORÇAM.2004 - 2

Art.3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei e em seus orçamentos aprovados pelo Executivo.

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	R\$ 393.450,00
03 - Administração	R\$ 1.603.400,00
06 - Segurança Pública	R\$ 17.500,00
08 - Assistência Social	R\$ 378.550,00
09 - Previdência Social	R\$ 900.000,00
10 - Saúde	R\$ 1.899.900,00
11 – Trabalho	R\$ 4.200,00
12 - Educação	R\$ 3.935.200,00
13 - Cultura	R\$ 64.800,00
15 - Urbanismo	R\$ 470.500,00
16 - Habitação	R\$ 92.000,00
17 - Saneamento	R\$ 76.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 97.200,00
20 – Agricultura	R\$ 856.100,00
22 – Indústria	R\$ 200.500,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 51.500,00
24 – Comunicações	R\$ 90.000,00
25 – Energia	R\$ 267.700,00
26 – Transporte	R\$ 2.156.500,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 65.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 180.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
Total	R\$ 14.000.000,00

2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 393.450,00
-------------------------------------	----------------

Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito	R\$ 589.100,00
03 – Secretaria da Administração	R\$ 345.000,00
04 – Secretaria da Fazenda	R\$ 803.300,00

W.R.

PROJETO ORÇAM.2004 - 3

05 – Secretaria de Obras e de Trânsito	R\$ 2.820.700,00
06 – Secretaria da Educação e Cultura	R\$ 4.065.000,00
07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 1.221.000,00
08 – Secretaria da Saúde e Assistência Social	R\$ 2.317.450,00
09 – Secretaria da Ind. Com. e Turismo	R\$ 345.000,00
10 – Fundo de Previdência do Servidor	R\$ 900.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
Total	R\$ 14.000.000,00

Art.4º- O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir crédito Suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II – Abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias do mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III – Abrir crédito suplementar com saldos de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada;

V – realizar em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art.5º- O Poder Executivo repassará, em parcelas mensais, valor equivalente a até 8,0% (oito por cento) da receita do Município, em conformidade com o disposto no Art. 29-A, da Constituição Federal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO ORÇAM. 2004 - 4

Art.6º- Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 08 de dezembro de 2003; 146º da Colonização e 44º da Emancipação.

Lauro Reinoldo Reetz
LAURO REINOLDO REETZ

Prefeito Municipal

Ervedo Roos
ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

Délio Artur Kegler
DÉLIO ARTUR KEGLER
Secretário de Obras e de Trânsito

Valmi Dulce Raddatz
VALMI DULCE RADDATZ
Sec. da Saúde e Assistência Social

Mauro Afonso Raddatz
MAURO AFONSO RADDATZ
Secretário da Educação e Cultura

Lauro Luiz Friedrich
LAURO LUIZ FRIEDRICH
Sec. da Agricultura e Meio Ambiente

ARNILDO ARCI KEGLER
Secretário da Ind. Com e Turismo

Registre-se e publique-se.

Hasso Harras Bräunig
HASSO HARRAS BRÄUNIG
Secretário da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

22 DEZ. 2003

PROTOCOLO

Nº 1552

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 075/2003-E

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO - RS
29-12-2003
APROVADO

Retificamos o teor do Projeto de Lei n.º 075/2003-E:

Justificativa:

A retificação através da substituição do Projeto enviado em 08/12/2003, faz-se necessária devido a omissão dos Projetos e Atividades de n.º 1019, 1053, 1057, 1058, 1077, 1085, 2065, 2073, 2079, 2080, 2081, 2099, 2102, 2110, 2112, 2128 e 2154, permanecendo o mesmo valor do Orçamento, pois foi reduzido na Reserva de Contingência.

Agudo, 19 de dezembro de 2003.

Lauro Reinoldo Reetz
LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal.

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apresentamos para tramitação o Projeto de Lei que **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE AGUDO PARA O EXERCÍCIO DE 2004.**

Em consonância com as demais Leis que integram o Sistema Orçamentário, Lei n.º 1.542/2003 - Plano Plurianual e Lei. 1.452/2002 - Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias LDO, o presente Projeto de Lei estabelece a quantificação do valor locado a cada rubrica, partilhando o total de valores com que o Poder Público Municipal poderá contar no exercício de 2004, em parcelas, de modo que cada Setor da Administração Municipal possa absorver as despesas necessárias à consecução dos serviços prestados à comunidade.

O valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), foi obtido do cruzamento de informações e dados fornecidos pelo Ministério da Fazenda, Secretaria de Estado da Fazenda e Secretaria Municipal da Fazenda.

Apresentamos as considerações teóricas necessárias à boa apreciação da matéria, assim sendo passamos às quantificações.

Iniciamos pela Despesa, resumindo alguns valores e percentuais que elucidarão melhor o emaranhado de rubricas que compõem o Orçamento em si.

Na listagem do orçamento, Vossas Excelências encontrarão a tabela "Demonstrativo da Despesa por Órgão e Unidade Responsável".

Destacam-se as dotações das seguintes Secretarias:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM – fl.2

Secretaria da Educação e Cultura	29,04%
Secretaria de Obras e de Trânsito	20,14%
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	8,72%
Secretaria da Saúde e Assistência Social	16,55%
Gabinete do Prefeito	4,20%
Fundo de Previdência do Servidor	6,42%

À Câmara Municipal, considerando sua instalação no Centro Administrativo Municipal e os valores que, ao longo do tempo, vem sendo necessários à sua manutenção, foram destinados 2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento).

Aspecto de grande valia a observar são os gastos dispendidos para a manutenção dos custos com Pessoal. Neste tocante o município de Agudo deverá limitar em 54%(cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida.

Se enquadrada nas duas classificações básicas, a receita orçada para o exercício vindouro assim se apresenta:

- Receitas Correntes	R\$ 13.310.000,00	95,07%
- Receita de Capital	R\$ 690.000,00	4,93%

No exercício de sua competência, tem o Poder Legislativo plenos poderes para apreciar a matéria, dentro dos princípios que a norteiam.

Colocamos a disposição a equipe de técnicos que atuaram na elaboração deste Orçamento, para dirimir esclarecimentos que forem julgados necessários ao bom entendimento da matéria.



LAURO REINOLDO REETZ

Prefeito Municipal